



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº P-002/23**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11788/23**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, por seu Secretário de Administração e Tecnologia, Sr. **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**, faz saber que se encontra aberta licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

SIGLAS UTILIZADAS NESTE CADERNO LICITATÓRIO:

- **PMTS** – Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sito à Praça Miguel Ortega, 439 – Pq. Assunção neste Município, com o horário de expediente ao público compreendido das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, PABX: 11-4788-5300;
- **SMO** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; sito à Pça. Miguel Ortega, 286 – 4º andar - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5448/5450, com o Sr. Ricardo Rezende Garcia – Secretário de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- **COJUL II** – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia);
- **DELICO** – Depto. de Licitações e Contratos, sito à Praça Miguel Ortega, 439, Bloco C - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento ao público compreendido das 08:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5315 com Anderson Pereira, Isaias Bezerra da Silva ou Gabriela Melo Silva;
- **ATENDE** - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO que é o setor de PROTOCOLOS CENTRAL desta Prefeitura; sito à Rua Elizabetta Lips, 55 – Jd. Bom Tempo neste Município, com o horário de atendimento ao público, compreendido das 08:00 h às 17:00 h de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-2917;
- **DICONT** – Divisão de Contabilidade da PMTS, sito à Praça Miguel Ortega, 439 - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento ao público compreendido das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5370/5690;
- **DOU** – Diário Oficial da União (site <http://portal.in.gov.br> - Seção III);
- **DOE-SP** – Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios);



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- **IOM** – Imprensa Oficial do Município (site www.ts.sp.gov.br , link imprensa oficial);
- **CREA** – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;
- **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- **CAT** - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU;
- **TCE-SP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este certame processar-se-á em conformidade com o Edital e seus Anexos e, nos termos das disposições, contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem as licitações e contratos da Administração Pública e Lei Complementar nº 123/06.

A presente licitação será processada e julgada pela COJUL II, que foi constituída nos termos da **Portaria nº 1469/23**, integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

O CADERNO DESTA LICITAÇÃO poderá ser obtido sem ônus, através do site: www.ts.sp.gov.br , no link licitações.

- Os envelopes nº I e II contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS" **serão recebidos até as 10:00 hs de 14/07/23, no DELICO.**
- **A COJUL II reunir-se-á às 10:00 hs do dia 14/07/23,** no Auditório de Licitações, sito à Pça. Miguel Ortega, 286 – 1º andar – Pq. Assunção – neste município para a realização da sessão pública para abertura dos envelopes.

Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser solicitados ao DELICO, por escrito e devidamente protocolados, até as 17:00 h do 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão pública, para abertura dos envelopes. Todas as respostas serão publicadas no DOE-SP.

Saliente-se, a todos os interessados nesta licitação que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, esclarecemos que todos os atos oficiais, informações e resultados, que decorrerão deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado, a qualquer momento, através do site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. (Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios)

01 – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTES COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARA O “SER” – SERVIÇO**



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA DAS OLARIAS, 670 – JD.TRIANGULO. , de acordo com todos os Anexos deste Edital.

1.2. O projeto desta obra contempla as exigências contidas nos artigos 11 a 14 da Lei Estadual nº 11.263/02, de forma a assegurar o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (rampas de acesso, etc.).

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O custeio dos serviços objeto desta licitação será atendido por meio de verbas próprias do orçamento da PMTS, através da dotação orçamentária abaixo descrita, para o exercício vigente e para os exercícios futuros:

- **11.06.00.103021102.1113//4.4.90.51.99=4823-Fonte 07-Operações de Crédito;**
- **11.06.00.103021102.1113//4.4.90.51.99=4828-Fonte 01-Tesouro.**

2.2. O valor global estimado máximo admissível, para a execução deste objeto, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias será de **R\$ 5.760.327,51**.

2.3. Os preços unitários estão no **ANEXO 02 – Planilha Estimada de Orçamento elaborada pela SMO**.

03 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas, cujo objeto social seja compatível e condizente com os serviços a serem contratados, e que atenderem às exigências deste Edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Forem declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) Sob processo de falência;
- c) Suspensas de contratar e/ou impedidas de licitar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, cujas penalidades tenham sido aplicadas por quaisquer Órgão Diretos e/ou Indiretos desta Administração Pública Municipal;
- d) Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, que ocupem cargo na PMTS;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

e) Que se apresentarem organizadas na forma de cooperativas de mão de obra, conforme vedação da cláusula primeira do termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05/06/03;

4.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.

4.3.1. Regras e Documentações Específicas para Consórcio

4.3.1.1. É admitida a participação de empresas em Consórcio, sendo que, nesse caso, em observância ao disposto no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, a licitante deverá incluir no envelope nº 01 de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

4.3.1.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.3.1.1.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio;

4.3.1.1.3. Declaração, de que as empresas consorciadas, não participarão direta ou indiretamente desta Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.1.1.4. Declaração de solidariedade dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.3.1.1.5. Declaração de que, caso vencedor o consórcio, antes da celebração do contrato, será efetuado a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso disposto no subitem 4.3.1.1.1.

4.3.1.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, separadamente, a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, regularidade trabalhista à qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, devendo respeitar os parâmetros do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

4.3.1.2.1. Para efeito de qualificação técnica, será admitida a somatória das experiências individuais;

4.3.1.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitida a somatória dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na composição do consórcio, sendo fixado, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexigível esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

05 - DA VISITA TÉCNICA

5.1. A licitante deverá visitar as áreas de realização dos serviços, para constatação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos necessários e obtenção de informações, que julgue indispensáveis ao cumprimento das obrigações, provenientes do objeto desta licitação.

5.2. Deverá ser realizada visita técnica, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para abertura dos envelopes de documentação, a ser agendada na SMO, através do telefone: (11) 4788-5448/5440.

5.3. Para a participação da visita técnica deverá ser apresentado os seguintes documentos: Instrumento de Credenciamento para Vistoria. **(Anexo 08)**.

5.4. Ao término da visita, será fornecido a licitante, o respectivo Atestado de Visita Técnica, em impresso próprio **(Anexo 09)**, devidamente assinado, pelo funcionário da PMTS, que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.

06 - DO CADERNO LICITATÓRIO

6.1. O Edital e seus anexos formam o “Caderno Licitação”, que estará à disposição dos interessados, sem ônus no DELICO, no prazo e horários constantes do preâmbulo deste Edital; bem como no site oficial: www.ts.sp.gov.br, no link licitações (abertas).

6.2. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO 01** **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- ANEXO 02** **PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO;**
- ANEXO 03** **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO 04** **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ANEXO 05** **CONTRATO MINUTA;**
- ANEXO 06** **PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO 07** **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**
- ANEXO 08** **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA;**
- ANEXO 09** **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO 10** **COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI.**

6.2. A Licitante deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações contidos no Caderno Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

07 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante, deverá apresentar a “COJUL II”, sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, **simultaneamente**, em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
NOME DA EMPRESA E SEU Nº DO CNPJ
DELICO – DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
NOME DA EMPRESA E SEU Nº DO CNPJ
DELICO – DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

7.2. Será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fac-símile, via postal ou forma similar;

7.3. Todos os documentos do ENVELOPE I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação, em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

7.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE I de preferência deverão ser apresentados encadernados, para que não haja folhas soltas (preferencialmente em grampo trilho), estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente com índices da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato podendo para isso ser usado termo de abertura e encerramento, páginas numeradas na seguinte forma: 01/15, 02/15..., folha de índice com número da última página que encerra o caderno de documentos ou ainda declaração no final do caderno de documentos, que informe que a documentação encerra-se na página “tal”. Os documentos deverão estar na ordem em que se apresentam, requisitados neste Edital.

7.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão pública de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital;

7.5. O portador do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela PMTS, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

7.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá ser acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

7.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante, em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe, tão somente, a entrega dos envelopes e o direito de assistir em silêncio a sessão.

7.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra a PMTS.

08 - O ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

8.1. QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais mobiliários, expedidas no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

f) CRF do FGTS – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho.

8.2.1. – Serão aceitas como prova de Regularidade, para com as Fazendas, Certidões Positivas, com efeito, de Negativa.

8.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad > \text{ ou } = \text{ a } 1,0$$

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad < \text{ ou } = \text{ a } 0,50$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ET = Endividamento Total



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível em Longo Prazo
AT	= Ativo Total
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável em Longo Prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em longo prazo), **maior ou igual a 1,0.**

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em curto prazo), **maior ou igual a 1,0.**

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), **menor ou igual a 0,50.**

b1) O índice apurado é justificado pela necessidade de superavit econômico-financeiro, necessário a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame;

b2) A exigência de balanço atinge todas as empresas, inclusive, M.E's, EPPs, e EIRELLI (Resolução CFC nº 1418/02, item 04 do ITG 1000);

c) Somente para licitantes que, não conseguirem demonstrar os índices exigidos na cláusula 8.3 "b e b1, deverão provar que possuem, até a data da sessão pública, para abertura dos envelopes, capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 576.000,00, comprovado através de informações retiradas no Balanço Patrimonial, apresentado e registrado na Junta Comercial;**

c1) O valor, supra, corresponde a aproximadamente 10 % (dez por cento) do valor global estimado da contratação (Art. 31, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 atualizada).

d) Em sendo licitante consórcio admite-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na composição do consórcio, sendo fixado, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexigível esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 33, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. – Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 dias, da data de sessão pública deste certame constante no preâmbulo deste Edital, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

8.3.2. – Os licitantes em recuperação judicial poderão participar do certame, juntando no envelope de habilitação, o Plano de Recuperação, devidamente, homologado e em vigor.

8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos expedida pelo CREA e/ou CAU, da jurisdição da sede da licitante; **No caso de licitante consórcio, todas as empresas consorciadas deverão apresentar o registro em questão;**

b) Declaração de Disponibilidade de máquinas e equipamentos, necessárias à execução do objeto, da presente licitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93;

c) Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, nos termos do art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93;

d) Atestado de Visita Técnica fornecida pela PMTS. **(Anexo 09).**

8.4.1. – QUANTO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiro civil ou arquiteto, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestado(s), acompanhado(s) da(s) CAT's expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, fornecidas por entidades de direito público e privado, conforme Súmula 23 do TCE-SP;

ITEM	ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND
4.1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M2
5.1.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M2
6.2.2	PISO EM GRANILITE	M2
8.1	TINTA ACRÍLICA	M2
12.1	TELHA TRAPEZOIDAL	M2
14.1	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA	M



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

a.1) Os profissionais detentores dos atestados deverão integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;

b) A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, acompanhada do livro ou ficha de registro, ou contrato de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

c) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(o) participar do serviço, objeto desta licitação, sendo certo que havendo necessidade de substituição deste(s) responsável(eis), deverá ser observado o artigo 30, §10 da Lei 8.666/93.

8.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

8.5.1. - Comprovação de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, individualmente ou somados, ficando comprovada a capacidade da licitante na prestação dos serviços licitados, observado o disposto na súmula 24 do TCE/SP.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu;

a.3) São consideradas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos, os seguintes itens:

ITEM	ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE
4.1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M2	1.272
5.1.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M2	96
6.2.2	PISO EM GRANILITE	M2	637
8.1	TINTA ACRÍLICA	M2	2.665
12.1	TELHA TRAPEZOIDAL	M2	350
14.1	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA	M	76



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

c) A comissão solicita que o participante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências acima;

d) A comissão admite, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos dos atestados;

e) Os atestados serão analisados pela “COJUL 2” e informamos que qualquer insegurança por parte dos licitantes interessados com relação ao entendimento do atestado a ser apresentado, pedimos que o representante legal da empresa apense junto do atestado a ser analisado pela “COJUL 2”, declaração elucidando, por exemplo equivalência de unidades comerciais e suas respectivas quantidades e se estas realmente atendem ao que foi requisitado neste Edital ou ainda outros aspectos que por ventura sejam obscuros ao entendimento da comissão.

f) Em caso de licitante consórcio admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8.6 DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA

a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, empregados ou subcontratados sejam servidores da PMTS, sob qualquer regime de contratação;

b) Que conhece plenamente o local e as condições para a execução dos serviços;

c) Que assume total responsabilidade, perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando a PMTS de quaisquer ônus.

d) Declaração da empresa licitante, de que apresentará garantia de cumprimento do contrato a ser ulteriormente, celebrado, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) Declaração da empresa licitante, de que não está declarada inidônea, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e/ou Indireta Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Prefeitura de Taboão da Serra;

g) Declaração formal da empresa licitante, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

h) Declaração formal da empresa licitante de que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

i) Que apresentará a qualquer tempo os documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência da Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL II;

j) Apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º e seguintes, todos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

k) Apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal e não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.6.1 – As declarações expressas solicitadas neste Edital poderão ser condensadas se possível em 01 ou 02 folhas.

8.6.2 - Em sendo licitante consórcio todas as empresas consorciadas deverão apresentar as declarações dispostas na cláusula 8.6.

8.7. VALIDADE DOS DOCUMENTOS

8.7.1. Na hipótese de não constar nos documentos, o respectivo prazo de validade, somente, serão aceitos se emitidos, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data de sessão pública, marcada para abertura dos envelopes, constante do preâmbulo deste Edital;

8.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da PMTS a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

8.7.3. Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a COJUL II a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que, devidamente acompanhadas de cópias autenticadas de todos os recolhimentos do respectivo encargo, desde a data da emissão da respectiva Certidão Negativa até a data da sessão pública para abertura dos envelopes;

8.7.3.1. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão dentro da data de validade, logo que os serviços do órgão emitente estejam normalizados;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

8.7.4. Toda documentação deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante. Representação esta devidamente comprovada por documentação competente, e todas as assinaturas de documentos deverão ser iguais as das declarações exigidas neste Edital.

09 - DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

a) A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo 01 (Proposta do Preço Global); em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente;

b) Junto ao Anexo 01, o licitante deverá preencher conforme modelo do Anexo 02 (Planilha Estimativa de Orçamento) e Anexo 03 (Cronograma Físico-Financeiro) em papel timbrado da empresa licitante, com os valores unitários propostos, observado as condições editalícias;

c) O preço proposto deverá ser expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, e referir-se ao valor global da obra, ficando de logo estabelecido que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas;

c1) O licitante deverá apresentar a Composição Detalhada de BDI conforme Anexo 10;

d) Cabe ressaltar que já está declarado no corpo do Anexo 01 que o **Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, que é o prazo preestabelecido para esta licitação e conforme legislação vigente;

e) Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos serviços, não se admitindo a exclusão de qualquer um deles.

10 - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a COJUL II, após receber os ENVELOPES I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA DE PREÇOS, dos representantes das Licitantes, junto a suas respectivas credenciais, procederá da seguinte forma:

10.2. Antes do início da sessão pública para abertura dos ENVELOPES I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente de documento com foto e CPF do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, a COJUL II, que os examinará no início da sessão.

10.3. Abertura dos Envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de cada licitante.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.4. Os documentos serão rubricados por um ou mais membros da COJUL II, que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das Licitantes devidamente credenciados e presentes à sessão;

10.5. A COJUL II examinará os documentos do ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada Licitante e lavrará a correspondente ATA DE SESSÃO PÚBLICA. Após conclusão da análise divulgará o resultado através de publicação no DOE-SP;

10.6. Serão inabilitados os participantes que não atenderem as condições deste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

10.6.1. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação, consoante art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, por parte de todos os representantes legais ou credenciados, a COJUL II registrará o fato, em Ata de Sessão Pública e devolverá aos participantes inabilitados o Envelope nº II, ainda lacrados, e procederá a abertura dos Envelopes nº II dos participantes habilitados.

10.8. Incurrendo desistência expressa de recurso da habilitação ou inabilitação, a COJUL II encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para interposição dos recursos em referência.

10.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, o Presidente da COJUL II designará, através de publicação no DOE-SP, data e hora para a realização da sessão de abertura dos Envelopes nº II, ocasião em que devolverá o(s) Envelope(s) nº(s) II – Proposta de Preços, ainda lacrados, aos participantes inabilitados, ou os disponibilizará para retirada no DELICO.

10.10. Os Envelopes sejam quaisquer um deles das Licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das Licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

a) Se após 30 (trinta) dias úteis, contados da data a partir da qual os envelopes estejam disponibilizados, a Licitante não comparecer a PMTS para retirada, a COJUL II se reserva o direito de destruí-los, não cabendo a Licitante direito de reclamá-los.

10.11. Abertos os Envelopes nº II, as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, por um ou mais membros da COJUL II e facultativamente, pelas licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida à classificação das mesmas.

10.12. A COJUL II verificará as propostas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão por esta corrigida, da seguinte forma:



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.12.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.12.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado;

10.12.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade prevista, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado.

10.12.4. Constatada a manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93.

10.13. Após os procedimentos descritos no item anterior, a COJUL II analisará as propostas das Licitantes habilitadas, **desclassificando aquela que:**

10.13.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados para o ENVELOPE II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

10.13.2. Apresentar preço unitário ou global manifestadamente inexecuível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação;

10.13.3. Contenham rasuras ou ressalvas que os invalidem;

10.13.4. Deixar de atender qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos;

10.13.5. Ofertar vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

10.13.6. Deixar de apresentar a Proposta de Preços nos moldes do modelo fornecido pela Prefeitura de Taboão da Serra, conforme Anexo 01 devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal do Licitante e nome legível;

10.13.7. Apresentar preços que não forem em moeda corrente do País;

10.13.8. Deixar de apresentar a composição detalhada de BDI conforme Anexo 10.

10.14. Observado o critério de aceitabilidade dos preços estabelecidos na forma dos itens anteriores, a COJUL II classificará as propostas remanescentes pela ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS**, declarando vencedora a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.15 – Antes de declarar vencedora a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, a COJUL II deverá verificar a incidência normativa dos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, adotando o seguinte procedimento:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

I – Verificar se o a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar foi ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II – Verificar caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há propostas ofertadas por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta alcançada, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.15.1 – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar do benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

10.15.2 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou a menor proposta, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.15.3 – Caso ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação às propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a COJUL II efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

10.15.4 – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos iniciais concedidos.

10.15.5 – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a COJUL II prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, em local, data e horário a serem definidos pela COJUL II.

10.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para as Licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do parágrafo 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93 atualizada.

10.18. Resolvidas as etapas acima dispostas, a COJUL II declarará vencedora a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar e será lavrada Ata consignando a ordem de classificação de todas as licitantes participantes da licitação.

10.19. As decisões relativas ao julgamento, bem como a revogação e anulação do Certame, serão publicadas no DOE-SP.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, o procedimento licitatório será submetido à deliberação da autoridade competente para proceder à homologação do certame e adjudicação do objeto da licitação.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

12 - DO CONTRATO

- a) O licitante vencedor deverá comparecer ao local que lhe venha a ser indicado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação feita para esse fim, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de, não o fazendo, injustificadamente, serem aplicadas as penalidades previstas em lei;
- b) O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de **460 dias, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- c) O Contrato poderá ser alterado em face de quaisquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;
- d) O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, dele fazendo parte como parte essencial de validade.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) **Os serviços serão iniciados pela Contratada após a emissão da Ordem de Início que será emitida pela SMO, que terá prazo de execução de 360 dias, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;**
- b) A PMTS fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- c) Essa fiscalização será exercida pelo Setor competente da PMTS, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição;
- d) A fiscalização por parte da PMTS não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos;
- e) A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros;
- f) Na execução do objeto desta licitação a Contratada obriga-se a:
 - I. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

II. Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

g) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

h) A execução contratual deverá observar os princípios boa-fé, lealdade e probidade;

i) A contratada manterá Livro de Ordem à disposição da fiscalização nos Termos da Legislação Vigente;

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8666/93;

l) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o(s) limite(s) estabelecido(s) no subitem anterior, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal a ser apresentada à SMO, órgão competente para apreciá-la.

14.2. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços executados no período, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratuais.

14.3. O prazo de pagamento será de até 30 dias após entrega do documento fiscal (**30 D.A.E.D.F.**), que deverá estar instruídas, **obrigatoriamente**, com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

h) Certidão Negativa no Cadastro de Apenados no TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

As certidões elencadas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” poderão ser positivas com efeitos de negativas.

14.3.1. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.4. As faturas serão pagas através de Conta Bancária indicada pela Contratada.

14.5. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelas parcelas executadas ou implicará sua aceitação.

15 - DAS GARANTIAS

15.1. Será exigida prestação de garantia pelo cumprimento integral do contrato a ser celebrado, com a empresa vencedora desta licitação, **no valor de 5 % (cinco por cento) do valor global contratado**, conforme artigo 56, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, podendo o licitante optar por quaisquer das modalidades de garantias estabelecidas na Lei.

15.1.1. A Garantia deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias úteis após notificação feita pela PMTS, para assinatura do contrato.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada somente será liberada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, portanto, sua vigência deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da execução.

15.1.3. A garantia prestada seja efetuada em espécie (dinheiro) ou qualquer outra modalidade far-se-á seu recolhimento junto a DICONT da PMTS.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Somente, após, o decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, que os preços serão reajustados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o INCC-DI (FGV).

16.2. Para o reajuste de preços a contratada deverá observar a periodicidade de 12 (doze) meses, juntando ao seu pedido de reajuste a memória de cálculo que será analisado pela SMO e, posteriormente, pela D. SEFAZ.

16.3. Para determinação do reajuste deve ser observada a fórmula abaixo

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Onde:

K = Fator de coeficiente de reajustamento do período;

I₀ = Índice de preços inicial, sendo o índice vigente na data da apresentação da proposta;

I₁ = Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento
(A)

$$R = VR * K$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

VR = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra.

16.4. Se forem ultrapassados os prazos, em consequências de culpa da contratada, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução presente no cronograma físico-financeiro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.5. O reajuste terá validade após apostilamento.

17- DAS INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1. **Somente**, para as informações administrativas e/ou pedidos de esclarecimentos, relativos ao presente certame, poderão ser enviados por meio eletrônico, anderson.pereira@ts.sp.gov.br e/ou isaias.silva@tabooadaserra.sp.gov.br, e/ou gabriela.silva@ts.sp.gov.br nos termos do artigo 40, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, cujas respostas serão oferecidas no próprio e-mail do requerente das informações e/ou esclarecimentos.

17.2. **Recursos e impugnações** deverão ser apresentados por escrito e preferencialmente protocolados no DELICO – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Miguel Ortega, nº 286 – 2º andar – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP, aos cuidados da COJUL II;

a) Os recursos e as impugnações remetidas, por correio ou pelos emails anderson.pereira@ts.sp.gov.br e/ou isaias.silva@tabooadaserra.sp.gov.br e/ou gabriela.silva@ts.sp.gov.br, terão como data de entrada a data da recepção e/ou recebimento pela Administração Pública, inclusive, para certificação de tempestividade.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

b) As respostas às consultas, bem como os resultados do julgamento dos recursos e impugnações serão comunicados às empresas participantes desta licitação;

c) Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de sessão pública para recebimento dos envelopes conforme data consta do preâmbulo deste Edital.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação, perante PMTS, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a data de sessão pública, para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

17.2.1 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para sessão pública.

17.2.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo, para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame.

17.4 - O descumprimento pelo licitante de quaisquer das disposições deste Edital acarretará a sua imediata desclassificação.

18 – DA RESCISÃO, SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou amigavelmente, uma vez verificada as hipóteses de incidências dispostas no Capítulo III, Seção V, artigos 77, 78, 79, 80, do Diploma Licitatório; bem como disciplinada no contrato, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

18.2 – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no Instrumento de Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos aplicáveis às hipóteses de penalidades.

18.3 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a PMTS poderá aplicar a Contratada, garantida a esta a prévia defesa, as seguintes penalidades:

18.3.1 – Advertência escrita;

18.3.2 – Multa:

18.3.2.1 – Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato para cada dia de atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento), após o qual a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido o contrato, executando-se a garantia contratual e/ou descontado de possíveis créditos do contratado;



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

18.3.2.2 – Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de qualquer das condições contratuais; após o qual a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido o contrato, executando-se a garantia contratual e/ou descontado de possíveis créditos do contratado;

18.3.2.3 – De até 10% (dez por cento) do valor do contrato pela **inexecução parcial** do objeto;

18.3.2.4 – De até 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela **inexecução total do objeto**;

18.3.2.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

18.4 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, separadamente ou cumulativamente.

18.5 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos créditos que a contratada tenha junto à contratante, bem como executada a garantia contratual oferecida, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

18.6 – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMTS, bem como executada a garantia contratual oferecida. Não havendo pagamento ou a ocorrência das hipóteses descritas, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

18.7 – As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento/suspensão de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

18.8 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura de Taboão da Serra, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a Contratada tenha junto à contratante, bem como à execução da garantia, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

18.9 - O pagamento das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha acarretar à contratante.

18.10 - A multa disposto no item 18.3.2.1, de caráter moratório, se constitui de pleno direito, uma vez verificada sua incidência, podendo ser descontadas dos possíveis



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

créditos da contratada e/ou executada a garantia oferecida, ou, inscrita em dívida ativa, sujeitando-se o contratado a execução forçada.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos, observando-se o disposto pela Lei Federal nº 8666/93.

19.2. A CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá recorrer à subcontratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

19.2.1. Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

19.2.2. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências, inexistindo responsabilidade solidária entre a contratada e contratante.

20 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

20.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

20.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

20.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

21 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

22 – DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

22.1. As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra nº 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A PMTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.2 – Fica eleito o foro de Taboão da Serra para dirimir controvérsia decorrente do presente processo licitatório, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.3 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8666/93 com suas posteriores alterações e dos demais diplomas legais aplicáveis.

24 - DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL

24.1. E para o conhecimento público, expede-se o Aviso desta Licitação, que é:

- a) No DOU (site <http://portal.in.gov.br> - Seção III);
- b) No DOE-SP (site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. - Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios);
- c) Em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo (GazetaSP – site: <http://www.gazetasp.com.br>);
- d) Em Jornal de Grande Circulação no Município – (IOM – site: www.ts.sp.gov.br, link imprensa oficial);



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- e) No Quadro de Avisos de Licitação no Átrio do DELICO;
- f) Site desta Prefeitura: www.ts.sp.gov.br, link licitações.

Taboão da Serra, 07 de junho de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
Secretário de Administração e Tecnologia